



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **ASSCONTEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA**, estabelecida na cidade Frederico Westphalen/RS, na Avenida João Muniz Reis, 1385, sala 02, inscrita no CNPJ sob nº 03.285.135/0001-39, neste ato representado por seu representante Sr. **LAUDIR SCHITTLER**, brasileiro, residente e domiciliado em Frederico Westphalen, inscrito no CPF/MF sob o nº 102306370-00, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7011027302, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

Esse termo aditivo reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021s, tendo base a Inexigibilidade de licitação nº 04/2025, Processo Licitatório nº 06/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Termo aditivo é a retificação da clausula segunda do Contrato Administrativo nº 05/2025, datado de 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a cláusula segunda – do objeto conforme segue:

Onde se lê:

- a) Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, na área pública, com atividades in loco, com 02 (dois) turnos de atendimento semanal na sede do município e atendimento à distância através de contatos telefônicos ou via internet.
- b) Os serviços serão prestados pelo valor fixo mensal com 2(dois) atendimento in loco por mês de 04 horas cada tempo integral e de forma online conforme as necessidades do Município. Todas as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços, no Município de Frederico Westphalen/RS serão suportadas pela Contratada, assim como os encargos sociais e tributários.
- c) As visitas serão realizadas em dias alternativos, com a presença dos consultores jurídicos devidamente qualificados indicados pela empresa contratada, preferencialmente pelo diretor Sr. Laudir Schittler.

LEIA-SE:

- a) Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, na área pública, com atividades in loco, com 02 (dois) turnos de atendimento semanal na sede do município e atendimento à distância através de contatos telefônicos ou via internet

FONE 55 3744 5050



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) Os serviços serão prestados pelo valor fixo mensal, com 2(dois) turnos de atendimento in loco semanal de 04 horas cada tempo integral e de forma online conforme as necessidades do Município. Todas as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços, no Município de Frederico Westphalen/RS serão suportadas pela Contratada, assim como os encargos sociais e tributários.
- c) As visitas serão realizadas em dias alternativos, com a presença dos consultores técnicos devidamente qualificados indicados pela empresa contratada, preferencialmente pelo diretor Sr. Laudir Schittler.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Frederico Westphalen, 26 de março de 2025

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal
Contratante

LAUDIR SCHITTLER
ASSCONTEC – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA
Contratada